

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº10/2023 - Tipo Presencial

De 11 de abril de 2023.

Edital para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA CONSTRUÇÃO DE AÇUDES NO MUNICÍPIO.

Marcos do Nascimento Santos, Prefeito de Sagrada Família, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a abertura do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2023.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão, pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações; e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

Os trabalhos serão conduzidos por servidora da Prefeitura Municipal de Sagrada Família denominado **Pregoeira**, com o suporte de sua Equipe de Apoio, nomeados de acordo com a **Portaria nº05/2023.**

O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE HABILITAÇÃO: será até às 9:00 horas, do **dia 24 do mês de abril de 2023**, no Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua 20 de Março, Nº99, centro, na sala de reuniões, onde se reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados em Portaria, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação.

A ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS: será às 09:00 horas, do **dia 24 do mês de abril de 2023**, no local acima determinado.

CAPÍTULO I DO OBJETO

1.1. *É objeto desta licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS PREFERENCIALMENTE COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, COM PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 17 TONELADAS, COM OPERADOR, COMBUSTIVEL, TRANSPORTE, ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO. EQUIPAMENTO DEVE TER NO*

MAXIMO 10 ANOS DE USO PARA CONSTRUÇÃO DE MICRO-AÇUDES, RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E SIMILARES.

, CONFORME CONVÊNIO FPE Nº1261/2022 – AVANÇAR AÇUDES, RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E SIMILARES. conforme especificações constantes no **ANEXO (DESCRIÇÃO DO SERVIÇO)** deste procedimento licitatório.

1.2 - Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores **apurados previamente pelo Município**, conforme **orçamento de referência constante no ANEXO I** do presente Edital.

1.3 - No preço deverão estar incluídas as despesas de frete, bem como taxas, impostos e seguros que incidam ou venham a incidir sobre o serviço ofertado.

1.4 - Será de inteira responsabilidade do ofertante o preço cotado, não se levando em consideração reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas.

CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação, os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

2.2 - Estarão impedidos de participar da presente licitação:

2.2.1 - os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Sagrada Família, no prazo e nas condições do impedimento;

2.2.2 - os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal;

2.2.3 - as empresas constituídas na forma de consórcio;

2.2.4 - empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

2.2.5 - empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta prefeitura;

2.2.6 - os enquadrados no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações;
e

2.2.7 - empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.

CAPÍTULO III

DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E DOS ESCLARECIMENTOS

3.1 - As informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos e as impugnações **deverão ser encaminhadas por escrito ao Setor de Licitações** da Prefeitura Municipal de Sagrada Família, situada na Rua 20 de Março, Nº99, centro, Sagrada Família - RS, CEP 98330.000, e somente serão aceitas caso sejam recebidas dentro do horário de expediente, em dias úteis (das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas).

3.2 - As eventuais impugnações serão recebidas até o terceiro dia útil que anteceder a data de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.

3.3 - As informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos serão recebidas até o prazo máximo de 3 dias de antecedência da data de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.

3.4 - A resposta aos pedidos de impugnações, de informações técnicas ou administrativas, de esclarecimentos ou de recursos será efetuada por e-mail ao(s) interessado(s). Entretanto, constatando-se a necessidade de efetuar alterações nas condições fixadas no procedimento licitatório, a mesma será divulgada a todos os interessados pelo site Oficial do Município: www.sagradafamilia.gov.rs.br, e no Quadro Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Sagrada Família.

CAPÍTULO IV DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 - As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Código do Órgão: 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade 01	UNIDADES SUBORDINADAS
Programa Trabalho:	
	CONSTRUÇÃO DE AÇUDES E CISTERNAS
Natureza da despesa: 827	ASSISTENCIA A PRODUTORES CONSTRUÇÃO DE MICRO AÇUDES
Fonte de Recurso: 1051	OBRAS E INSTALAÇÕES

CAPÍTULO V DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS FORA DOS ENVELOPES

5.1 - Por ocasião de entrega dos envelopes, deverão ser apresentados fora dos envelopes de nº 1 (PROPOSTA) e de nº 2 (HABILITAÇÃO), os seguintes documentos:

a) declaração de Pleno Atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação (conforme modelo no **anexo VI do Edital**);

b) representação ou credenciamento. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada;

c) a microempresa ou empresa de pequeno porte (enquadradas nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06) ou cooperativas (enquadradas nos termos do artigo 34 da Lei nº 11.488/07) que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar além de todos os documentos exigidos para o **envelope nº 1**, uma das opções abaixo especificadas:

c.1) declaração, firmada por responsável, contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º, do artigo 3º, do referido diploma legal (nos termos do **modelo em anexo**), ou;

c.2) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, (conforme Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de

Registro do Comércio - DNRC). A referida **certidão deverá ter sido expedida em no máximo 3 meses anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes.**

Parágrafo Primeiro: A documentação especificada nas letras *a*, *b* e *c1* acima poderão ser apresentadas nos termos dos modelos anexos ao presente Edital.

Parágrafo Segundo: A não apresentação do documento de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa de acordo com as disposições deste capítulo será entendida como renúncia aos benefícios pelo dispostos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, implicando na inabilitação da empresa para o certame.

5.2 - Caso não seja apresentado à declaração de Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação fora dos envelopes de nº 1 e 2, a empresa será automaticamente eliminada do certame.

5.3 - A licitante, ao se cadastrar para participar deste procedimento licitatório, deverá fazê-lo, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.4 - O CREDENCIAMENTO SERÁ EFETUADO DA SEGUINTE FORMA:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar, conforme o caso:

a.1) registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;

a.3) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

a.4) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) se representada por procurador, também deverá apresentar:

b.1) procuração, através de instrumento público ou de instrumento particular **(com firma reconhecida)** em que conste preferencialmente: o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para ofertar lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em tela (ou em licitações públicas) em nome da empresa licitante; ou

b.2) credenciamento, nos termos do modelo anexo ao presente Edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas, apresentação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

OBSERVAÇÃO: A procuração e o credenciamento deverão estar acompanhados do contrato social da empresa ou documentação equivalente.

5.5 - Caso não seja apresentado à documentação referente à Representação ou Credenciamento ou a mesma seja apresentado em desacordo com as exigências acima especificadas, os envelopes de proposta e de habilitação serão aceitos, porém a empresa

licitante estará impedida de participar da etapa de lances verbais e de praticar todos os demais atos posteriores inerentes ao certame.

5.6 - Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante (devidamente credenciados) em todas as sessões públicas referente ao procedimento licitatório.

5.7 - O representante/credenciado poderá representar empresas distintas, desde que as mesmas não participem do(s) mesmo(s) lote(s), ou seja, não sejam concorrentes entre si e que apresente uma representação/credenciamento para cada uma das empresas que irá representar.

5.7.1 - Não será aceito a apresentação de um único documento de representação/credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

5.7.2 - Caso ocorra à participação de duas ou mais empresas de um representante/credenciado, a Pregoeira irá desclassificar o(s) lote(s) nos quais se verifique concorrência entre as mesmas.

5.8 - No caso de envio dos envelopes, via correio ou outro meio, também deverá ser enviada, fora dos envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO, a declaração de Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação e, conforme o caso, o documento de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou como cooperativa, de acordo com as disposições deste capítulo.

5.9 - O Município não se responsabiliza por envelopes enviados pelo correio ou outro meio de transportes entregues após o horário fixado neste procedimento licitatório.

5.10 - A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o início da mesma (ou seja, início do credenciamento), será considerada como retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

CAPÍTULO VI DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - Os concorrentes ou seus representantes legais deverão entregar no local, data e horário mencionados no preâmbulo deste edital, dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA – RS
EDITAL Nº10/2023 - PREGÃO TIPO PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)**

**AO MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA – RS
EDITAL Nº10/2023 - PREGÃO TIPO PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)**

CAPÍTULO VII DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - As propostas de preços constantes no envelope de nº 1 deverão seguir as seguintes especificações e recomendações:

a) proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando **o preço unitário e total do serviço**, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, serviço (combustível, deslocamento da máquina, operador, impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);

b) Declaração que a empresa possui experiência em prestação de serviços semelhantes e que disponibilizará operador capacitado para serviços de movimentação de terra, mais especificamente na construção de açudes, reservatórios de água e similares.

OBSERVAÇÃO 1: Somente **serão aceitas** as **propostas** cujo **preço global** e **valores unitários** ofertados **não excedam o valor estimado** pelo **Município**.

OBSERVAÇÃO 2: O prazo de validade da (s) proposta (s) é de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega.

OBSERVAÇÃO 3: Quaisquer inserções na(s) proposta (s) que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a (s) proposta (s) no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.1.1 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, em eventual contratação.

7.2 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.3 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente as exigências deste processo de licitação e os julgaram suficientes para a elaboração de sua cotação de valores, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte do licitante.

7.4 - No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, frete, equipamentos, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, contribuições, taxas, seguros, material de consumo, frete, lucro e tudo mais que venha a incidir sobre o serviço ofertado.

7.6 - Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores previamente apurados pelo Município, conforme orçamento de referência constante no **anexo I**.

7.7 - O prazo de validade da proposta de preços será de 60 dias, contados a partir da entrega da mesma.

7.8 - Será de inteira responsabilidade do ofertante o preço cotado, não se levando em consideração reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas.

7.9 - A empresa vencedora deverá fornecer a quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas e máximas.

DA HABILITAÇÃO

8.1 - Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 2**, os documentos de **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e DECLARAÇÕES**, a seguir relacionados:

A- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a.1** - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- a.2** - registro comercial, no caso de empresa individual;
- a.3** - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;
- a.4** - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- a.5** - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos acima especificados, caso já tenha apresentado os mesmos por ocasião da fase de representação/credenciamento.

B- REGULARIDADE FISCAL:

- b.1** - prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, dentro de seu período de validade;
- b.2** - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;
- b.3** - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- b.4** - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade; e
- b.5** - prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade.

C - REGULARIDADE TRABALHISTA:

c.1 - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade.

D - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

d.1) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

E - DECLARAÇÕES:

e.1) Declaração, nos termos do modelo anexo a este edital, assinada pelo licitante, onde conste:

a) que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

c) declaração de Veracidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderá ser apresentada, em substituição ao exigido na letra *b* do subitem acima, a Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente, fornecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, dentro de seu período de validade.

8.2 - Além de todos os documentos acima elencados, as empresas constituídas em forma de **cooperativas de trabalho**, deverão ainda, para fins de habilitação, apresentar os seguintes:

8.2.1 - ata de fundação;

8.2.2 - estatuto social com todas as suas alterações, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

8.2.3 - regimento interno, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

8.2.4 - regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

8.2.5 - documentos de eleição de seus administradores;

8.2.6 - documentos de deliberação quanto ao seu funcionamento;

8.2.7 - ata da sessão pela qual os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.3 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

8.3.1 - Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4 - Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no **máximo 3 meses anteriores** à data determinada para a entrega dos envelopes.

8.5 - Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

8.6 - Poderá ser feita autenticação de documentos por ocasião da data de abertura deste procedimento licitatório, em até 05 minutos antes da abertura da sessão.

8.7 - A critério da Pregoeira poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

8.8- A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no Capítulo 8, alínea *b*, subitens *b.2* a *b.5* deste capítulo, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova habilitação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

8.9 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos exigidos no envelope de nº 2, devendo inclusive apresentar aqueles referentes à regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição.

8.10 - A não regularização da habilitação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste procedimento licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO IX DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste instrumento, na presença dos licitantes e demais pessoas interessadas, a Pregoeira dará início a sessão de abertura do procedimento licitatório.

9.2 - A audiência para abertura dos envelopes será pública, sendo que cada licitante somente participará com um representante legal ou credenciado junto à mesa.

9.3 - Primeiramente, a Pregoeira irá analisar e se manifestar em relação à documentação apresentada fora dos envelopes de propostas e de habilitação (solicitada conforme disposições constantes no capítulo V deste Edital).

9.3.1 - Neste momento será solicitada aos representantes das empresas licitantes, a apresentação de documento de identidade (carteira de identidade, de motorista ou outro documento com fé pública).

9.3.2 - A documentação apresentada será rubricada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes credenciados.

9.4 - A seguir, será efetuada a abertura dos envelopes de nº 1 (propostas), sendo o conteúdo dos mesmos rubricados pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de apoio e pelos licitantes credenciados.

9.5 - Nesta fase, a Pregoeira irá analisar as propostas apresentadas de acordo com as condições exigidas neste instrumento licitatório, desclassificando aquelas que:

a) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação e/ou que não atenderem aos requisitos do Edital;

b) as que apresentarem valores excessivos ou manifestamente inexequíveis;

c) as que contiverem opções de preços alternativos ou baseadas exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

d) as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

9.5.1 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9.5.2 - No tocante aos preços apresentados, os mesmos serão verificados quanto à exatidão das operações aritméticas que resultaram no valor total cotado. Constatadas divergências de valores, a Pregoeira irá considerar como válido o valor unitário cotado pela empresa ou conforme o caso, desclassificar a proposta apresentada, por apresentar valores inexequíveis.

9.6 - Verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no procedimento licitatório, a Pregoeira efetuará a classificação das mesmas, apurando-se neste momento, o autor da oferta de menor valor global e todos os demais licitantes que apresentarem propostas com valores até 10% superiores a de menor preço.

9.6.1 - As licitantes que se enquadrarem nas condições especificadas acima poderão fazer lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

9.7 - Não havendo, pelo menos 3 propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3, contando inclusive o primeiro classificado, oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

9.8 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de classificação das mesmas e/ou determinação da ordem de oferta dos lances.

9.9 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

9.10 - São vedadas as ofertas de lances com vista ao empate, podendo, entretanto, o licitante apresentar um lance superior ao de menor preço ofertado (o qual seria o seu limite).

9.11 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados (salvo em casos de desconsideração dos mesmos por parte da Pregoeira) sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

9.13 - Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, a Pregoeira negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.14 - A etapa competitiva será finalizada no momento em que todos os licitantes, quando, convocados pela Pregoeira, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.15 - Encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, de acordo com o menor preço ofertado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-a com os valores previamente apurados pelo Município, decidindo motivadamente a respeito.

9.16 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 9.15, deste capítulo, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

9.17 - Apurado a autora da menor proposta de preço global, será aberto o envelope nº 2, contendo a documentação de habilitação da licitante, verificando-se neste momento, o atendimento das exigências constantes no capítulo VIII, deste procedimento licitatório.

9.18 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto do certame.

9.19 - Em sua análise, a Pregoeira poderá desconsiderar simples omissões, erros e falhas formais sanáveis, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o entendimento do conteúdo exigido no envelope nº 1 (proposta) ou envelope nº 2 (habilitação).

9.19.1 - Não será prejudicial ao entendimento do conteúdo exigido nos envelopes nº 1 e/ou de nº 2, entre outros: a falta da indicação da razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone, e o nome da pessoa indicada para contatos.

9.20 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

9.20.1 - Neste caso, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.21 - A documentação constante no envelope de nº 2 será rubricada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes credenciados.

9.22 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e as eventuais manifestações (ões) de interposição de recurso. A mesma deverá ser assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes dos licitantes credenciados, no ato de encerramento da sessão.

9.23 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

CAPÍTULO X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Ao final da sessão, qualquer licitante presente poderá manifestar sua intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, apresentadas por escrito e no **prazo de 3 dias úteis**, esse licitante recorrente poderá juntar memoriais e provas ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente.

10.2 - A falta de manifestação imediata do licitante importará em decadência do direito ao recurso.

10.3 - Em caso de recurso, a PREGOEIRA poderá suspender a adjudicação do objeto ao vencedor até a decisão de mérito do recurso.

10.4 - O acolhimento do recurso importará, no máximo, na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

10.5 - A manifestação de recorrer deverá ser feita na própria sessão do Pregão Presencial e será reduzida a termo em ata.

10.6 - As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

CAPÍTULO XI

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital ou após o julgamento do(s) recurso(s), a (s) licitante (s) será (ão) declarada (s) vencedora (s), sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira, o item objeto desta licitação e homologado pelo Vice Prefeito em exercício, o procedimento licitatório.

CAPÍTULO XII DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme as horas trabalhadas, até o 10º dia subsequente, entrega da Nota Fiscal, aprovada pelo Secretário Municipal de Agricultura e com a observância do estipulado pelo Art. 5º da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2. Para pagamento também será considerado o conjunto dos serviços realizados, tendo como resultado a implantação do açude conforme o projeto, atestada por técnico da Emater e por fiscal municipal, bem como a apresentação de relatório das horas trabalhadas (por beneficiário).

12.3. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

12.4 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

CAPÍTULO XIII DAS SANÇÕES

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) Fazem parte deste processo licitatório ainda as Sanções previstas na Clausula Décima Primeira especificadas na Minuta de Contrato deste Edital (ANEXO VII).

CAPÍTULO XIV DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até **05(cinco)** dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

14.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

14.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos

preços atualizados conforme previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CAPÍTULO XV DOS DIVERSOS

15.1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Sagrada Família – RS, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

15.3 - O envelope de PROPOSTA e/ou de HABILITAÇÃO pertinentes a este edital e que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 dias a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo (s) sob pena de inutilização do(s) mesmo(s).

15.4 - O proponente que vier a ser o fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial contratado que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

15.5 - A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.6 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.7 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul - RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de qualquer outro.

15.8 - Este processo de licitação permanecerá afixado no Quadro Mural De Publicações Oficiais, localizado na Secretaria Municipal de Administração. Também estará disponível para retirada, no *site* Oficial do Município: www.sagradafamilia.rs.gov.br.

CAPÍTULO XVI DOS ANEXOS

16.1 - Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:

a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA especificação do objeto com quantitativo, Preço Máximo Aceitável;

b) ANEXO II - modelo de proposta: sugestão;

c) ANEXO III - modelo de Credenciamento;

d) ANEXO IV - modelo de declaração de idoneidade e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

e) ANEXO V - modelo de declaração de veracidade/responsabilidade;

f) ANEXO VI - modelo de declaração de Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação.

g) ANEXO VII - Minuta de Contrato

GABINETE PREFEITO DE SAGRADA FAMILIA
Aos 11 dias do mês de abril de 2023

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS
Prefeito

Registre-se e Publique-se:

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO Nº10 /2023 – Tipo Presencial

1 - DO OBJETO:

1.1 - O Pregão Presencial tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS PREFERENCIALMENTE COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, COM PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 17 TONELADAS, COM OPERADOR, COMBUSTIVEL, TRANSPORTE, ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO. EQUIPAMENTO DEVE TER NO MAXIMO 10 ANOS DE USO PARA CONSTRUÇÃO DE MICRO-AÇUDES, RESERVATORIO DE AGUA E SIMILARES. CONFORME CONVÊNIO FPE Nº1125/2022 – AVANÇAR AÇUDES**, especificado abaixo, sob as seguintes condições, dentre outras previstas neste Edital:

Item	Descrição	Quantidade horas	Valor Unitário (hora) Máximo Aceitável R\$:
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS PREFERENCIALMENTE COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, COM PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 17 TONELADAS, COM OPERADOR, COMBUSTIVEL, TRANSPORTE, ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO. EQUIPAMENTO DEVE TER NO MAXIMO 10 ANOS DE USO PARA CONSTRUÇÃO DE MICRO-AÇUDES, RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E SIMILARES. O SERVIÇO SERÁ REALIZADO EM 12 LOCALIDADES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO (24 HORAS EM CADA BENEFICIÁRIO).	288 HORAS	

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que as estiagens são fenômenos recorrentes no Estado, a redução de danos ocasionados por estes fenômenos exige atenção especial do ente público. Proporcionar segurança hídrica às pequenas propriedades, através de estruturas de armazenamento de água, possibilita mitigar perdas que possam ocorrer perante novas ocorrências de estiagens.

3. DA PRODUTIVIDADE E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O rendimento a ser considerado é o volume total do projeto que deverá ficar entre 1560m³ de movimentação de terra para execução total do projeto. Desta forma, devem ser cumpridas as seguintes etapas independentemente do equipamento utilizado:

- a) Decapagem, que consiste na retirada do material superficial e principalmente matéria orgânica em uma faixa de 10 a 20 cm de profundidade na área total do projeto.
- b) Abertura da trincheira ou eixo da taipa do açude, que consiste em uma abertura perpendicular e de sentido longitudinal com a profundidade que varia de acordo com o solo presente na região.
- c) Escavação do material e transporte para formar a taipa, respeitando as dimensões projetadas.

Compactação, que deve ser realizada a cada 20 cm de material depositado e uniformizado sobre a taipa.

- d) Acabamento, que consiste em emparelhar e corrigir imperfeições tanto na parte montante como jusante e quando possível, aproveitar o material da decapagem para colocar na parte jusante, facilitando a recuperação da cobertura vegetal.
- e) Construção do vertedouro, que deve ser seguida fielmente ao descrito no projeto.

3.2. O material escavado deverá ser utilizado na construção do maciço. Quando não for apropriado, poderá ser utilizado outro, desde que em comum acordo com o beneficiário, da mesma forma quando ocorrer sobras de material já que este deve ser distribuído aos arredores do açude de maneira que fique uma área aproveitável após a regeneração da vegetação, sempre mantendo um diálogo entre empresa, técnico e beneficiários para estas definições.

3.3. Considerando os diferentes tipos de solos, assim como as mais variadas topografias e os tipos de projetos que poderão ser barrados, semibarrados ou escavados, a produção com maior aproveitamento do equipamento é de fundamental importância. O serviço consiste basicamente nas etapas de decapagem, abertura de trincheira, escavação e transporte do material, compactação, acabamentos, construção do vertedouro e construção de barreira de contenção em alguns casos. Portanto, pode-se observar que nem toda hora máquina trabalhada se traduz em volume de material movimentado, uma vez que dentre as etapas citadas, a máquina estará contabilizando horas e não realizando transporte efetivo de material com a concha cheia.

3.4. Para realização de todo este serviço a escavadeira deve possuir caçamba de 1m³ de capacidade mínima, sendo aceitas máquinas com capacidade maior, sem restrições. Contudo, não serão pagos valores adicionais. Desta forma, existirá uma garantia de que o rendimento

médio será por volta de 65m³ de movimentação de terra por unidade de hora máquina, rendimento este, considerado suficiente para execução dos projetos com boa qualidade no tempo proposto.

3.5. Independentemente se utilizado um ou mais equipamentos no apoio a escavadeira que possam apresentar maiores produções, a remuneração será o total de horas praticadas até, no máximo 24 horas/projeto, e terá como base o valor de hora máquina da escavadeira.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A empresa contratada deverá iniciar os trabalhos em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Início de Serviço.

4.2. A contratada deve estar ciente de que os custos estimados em cada “hora/máquina” devem compreender toda a despesa advinda dos deslocamentos da máquina, mão de obra do operador, combustível, lubrificantes, manutenção geral do equipamento, encargos sociais, tributos, entre outros. Ou seja, todos os custos diretos e indiretos da prestação dos serviços devem estar englobados no custo da execução do projeto.

4.3. Os serviços previstos compreendem toda a movimentação de terra necessária ao atendimento das peças técnicas que orientarão o trabalho de movimentação de terra, incluindo desde a movimentação de terra mais primária até os acabamentos e todas as complementações diversas, como escavações, decapagem, transporte e deposições com seus devidos acabamentos, por exemplo.

4.4. A empresa deverá apresentar comprovante de posse da escavadeira hidráulica que irá utilizar. Em caso de utilizar máquina de terceiro ou alugada, apresentar cópia de contrato ou comprovante de locação que apresente as características da máquina, assim como o prazo de vigência.

4.5. A empresa deverá atentar com relação aos parâmetros de proteção ao meio ambiente durante toda fase de execução contratual. Para a contratação de serviços, serão consideradas as normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, bem como a priorização o emprego de mão-de-obra específica e segura por meio do Equipamento de Proteção Individual (EPI) específico para execução dos serviços seguindo os critérios dos projetos técnicos elaborados.

5. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

5.1. O prazo de conclusão será de 12 meses a contar da ordem de início dos serviços.

6. DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão realizados durante o período entre 7h e 19h, ou em outro horário desde que haja comum acordo entre contratante e contratada.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O representante da Contratante para o acompanhamento e a fiscalização do contrato de serviço será: Douglas Borba, Engenheiro Civil CREA RS 254591

8. BENEFICIÁRIOS

8.1. Segue lista de beneficiários:

1. Adelar Muller – Linha Esquina Bonita
2. Amalia Wilde – Linha Duncke
3. Elias Schineider – Linha Volta Brava
4. Gilmar Drabach – Linha Gramado
5. Irigenu Gueller – Esquina Bonita
6. Leoni Magalhaes de Almeida – Esquina Gaucha
7. Pedro Liz de Souza – Linha Ardenghuy
8. Pedro Lourenço Martins – Linha Ardenghy
9. Tereza Rodrigues – Esquina Bonita
10. VolmarNovelo – Linha Ardenghy
11. Olmiro Graminho – Linha Encruzilhada
12. Jadir Bastos – Esquina Gaúcha

9. DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO:

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente e a aceitação de definitiva se dará após a conferência e estando de acordo com as especificações solicitadas.

Sagrada Família, 11 de Abril de 2023.

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS

Prefeito

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel personalizado da empresa)

Ao Município de Sagrada Família - RS.
Referente ao Pregão nº 10/2023 - Tipo Presencial.

Apresentamos a nossa proposta comercial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS PREFERENCIALMENTE COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, COM PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 17 TONELADAS, COM OPERADOR, COMBUSTIVEL, TRANSPORTE, ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO. EQUIPAMENTO DEVE TER NO MAXIMO 10 ANOS DE USO PARA CONSTRUÇÃO DE MICRO-AÇUDES, RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E SIMILARES. CONFORME CONVÊNIO FPE Nº1261/2022 – AVANÇAR AÇUDES.**

Item	Especificação do serviço	Unid./ Qtda.	Valor Unitário	Valor Total

1 - Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive salários, operador, combustível, impostos, taxas, fretes, seguro e demais encargos, bem como quaisquer outras despesas incidentes para a prestação dos serviços objeto da licitação.

2 - O prazo de validade da nossa proposta é de 60 dias contados da data da entrega da proposta.

3 - Declaramos, expressamente, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Razão Social

Carimbo da empresa

MODELO DE CREDENCIAMENTO

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO (DEVERÁ SER APRESENTADO NO MOMENTO DA ENTREGA DOS ENVELOPES)

A empresa _____, estabelecida na rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através do presente, credenciamos o(a) Sr(ª) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Sagrada Família - RS, na modalidade de **Pregão sob o Nº 10/2023, tipo presencial**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome legível do(s) outorgante(s):
RAZÃO SOCIAL COMPLETA

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023

(empresa)....., neste ato representada *por (nome do responsável ou representante legal)* abaixo assinado, declara que aceita integral e irrevocavelmente os termos do Edital em epígrafe.

Em cumprimento ao disposto no artigo sétimo, inciso XXXIII, da Constituição Federal, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo da nossa habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo da Lei n. 8.666/93, e que não estamos declarados inidôneos e nem suspensos em qualquer órgão da esfera da Administração Pública.

Local e Data:

**Assinatura devidamente identificada do representante
legal da empresa proponente**

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023

(empresa)....., neste ato representada por (nome do responsável ou representante legal)..... abaixo assinado, declara garantir a proposta apresentada.

A empresa está ciente que quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Local e data:

**Assinatura devidamente identificada do representante
legal da empresa proponente**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sagrada Família – RS.

PREGÃO Nº10/2023, tipo PRESENCIAL.

A empresa _____, estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Razão Social da licitante

CARIMBO COM CNPJ

ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº ____/2023

O **MUNICÍPIO DE Sagrada Família**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ Nº 92.410.422/0001-53, com sede rua 20 de Março, 99, Estado do Rio Grande do Sul, representado pelo Prefeito _____, _____, residente e domiciliado _____, nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado _____, estabelecida à _____, _____, município de _____-____, representada por _____ inscrito no CPF: _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, em conformidade com o Edital Pregão Presencial Nº10/2023, tem entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira: DO OBJETO:

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **reservatórios de água e similares., CONFORME CONVÊNIO FPE Nº1261/2022 – AVANÇAR AÇUDES**, conforme especificação a seguir:

Cláusula Segunda: DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

2.1. O rendimento a ser considerado é o volume total do projeto que deverá ficar entre 1560m³ de movimentação de terra para execução total do projeto. Desta forma, devem ser cumpridas as seguintes etapas independentemente do equipamento utilizado:

- a) Decapagem, que consiste na retirada do material superficial e principalmente matéria orgânica em uma faixa de 10 a 20 cm de profundidade na área total do projeto.
- b) Abertura da trincheira ou eixo da taipa do açude, que consiste em uma abertura perpendicular e de sentido longitudinal com a profundidade que varia de acordo com o solo presente na região.
- c) Escavação do material e transporte para formar a taipa, respeitando as dimensões projetadas.
- d) Compactação, que deve ser realizada a cada 20 cm de material depositado e uniformizado sobre a taipa.
- e) Acabamento, que consiste em emparelhar e corrigir imperfeições tanto na parte montante como jusante e quando possível, aproveitar o material da decapagem para colocar na parte jusante, facilitando a recuperação da cobertura vegetal.
- f) Construção do vertedouro, que deve ser seguida fielmente ao descrito no projeto.

2.2. O material escavado deverá ser utilizado na construção do maciço. Quando não for apropriado, poderá ser utilizado outro, desde que em comum acordo com o beneficiário, da mesma forma quando ocorrer sobras de material já que este deve ser distribuído aos arredores do

açude de maneira que fique uma área aproveitável após a regeneração da vegetação, sempre mantendo um diálogo entre empresa, técnico e beneficiários para estas definições.

2.3. Considerando os diferentes tipos de solos, assim como as mais variadas topografias e os tipos de projetos que poderão ser barrados, semi barrados ou escavados, a produção com maior aproveitamento do equipamento é de fundamental importância. O serviço consiste basicamente nas etapas de decapagem, abertura de trincheira, escavação e transporte do material, compactação, acabamentos, construção do vertedouro e construção de barreira de contenção em alguns casos. Portanto, pode-se observar que nem toda hora máquina trabalhada se traduz em volume de material movimentado, uma vez que dentre as etapas citadas, a máquina estará contabilizando horas e não realizando transporte efetivo de material com a concha cheia.

2.4. Para realização de todo este serviço a escavadeira deve possuir caçamba de 1m³ de capacidade mínima, sendo aceitas máquinas com capacidade maior, sem restrições. Contudo, não serão pagos valores adicionais. Desta forma, existirá uma garantia de que o rendimento médio será por volta de 65m³ de movimentação de terra por unidade de hora máquina, rendimento este, considerado suficiente para execução dos projetos com boa qualidade no tempo proposto.

2.5. Independentemente se utilizado um ou mais equipamentos no apoio a escavadeira que possam apresentar maiores produções, a remuneração será o total de horas praticadas até, no máximo 24 horas/projeto, e terá como base o valor de hora máquina da escavadeira.

2.6. Quando ficar constatado a interrupção dos serviços a empresa, assim que solicitada, deverá providenciar o imediato restabelecimento do mesmo.

2.7. Quando por motivo de força maior não for possível o imediato restabelecimento dos serviços a empresa deverá comunicar o servidor responsável pela fiscalização do contrato o motivo da interrupção dos serviços bem como as medidas que estão sendo tomadas para restabelecer os serviços.

Clausula Terceira: DO PRAZO DE ÍNICIO E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A empresa contratada deverá iniciar os trabalhos em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Início de Serviço.

3.2. A contratada deve estar ciente de que os custos estimados em cada "hora/máquina" devem compreender toda a despesa advinda dos deslocamentos da máquina, mão de obra do operador, combustível, lubrificantes, manutenção geral do equipamento, encargos sociais, tributos, entre outros. Ou seja, todos os custos diretos e indiretos da prestação dos serviços devem estar englobados no custo da execução do projeto.

3.3. A contratada deverá apresentar documento que comprove a experiência em prestação de serviços semelhantes e disponibilizar operador capacitado para serviços de movimentação de terra, mais especificamente na construção de açudes, reservatórios de água e similares. Os serviços previstos compreendem toda a movimentação de terra necessária ao atendimento das peças técnicas que orientarão o trabalho de movimentação de terra, incluindo desde a movimentação de terra mais primária até os acabamentos e todas as complementações

diversas, como escavações, decapagem, transporte e deposições com seus devidos acabamentos, por exemplo.

3.4. A empresa deverá apresentar comprovante de posse da escavadeira hidráulica que irá utilizar. Em caso de utilizar máquina de terceiro ou alugada, apresentar cópia de contrato ou comprovante de locação que apresente as características da máquina, assim como o prazo de vigência.

3.5. A empresa deverá atentar com relação aos parâmetros de proteção ao meio ambiente durante toda fase de execução contratual. Para a contratação de serviços, serão consideradas as normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, bem como a priorização o emprego de mão-de-obra específica e segura por meio do Equipamento de Proteção Individual (EPI) específico para execução dos serviços seguindo os critérios dos projetos técnicos elaborados.

Cláusula Quarta: DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

4.1. A vigência do presente contrato será pelo prazo de 12 meses, iniciando o mesmo a contar da data da Ordem de início do serviço, podendo ser renovado por iguais e sucessivos, mediante formalização do competente Termo Aditivo, atento e obedecidas as disposições do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e seus incisos.

Cláusula Quinta: DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão realizados durante o período entre 7h e 19h, ou em outro horário desde que haja comum acordo entre contratante e contratada.

Cláusula Sexta: ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O representante da Contratante para o acompanhamento e a fiscalização do contrato de serviço será: Douglas Borba, Engenheiro Civil CREA RS 254591.

Cláusula Sétima: BENEFICIÁRIOS E LOCALIDADES

7.1. Segue lista de beneficiários:

1. Adelar Muller – Linha Esquina Bonita
2. Amalia Wilde – Linha Duncke
3. Elias Schineider – Linha Volta Brava
4. Gilmar Drabach – Linha Gramado
5. Irigenu Gueller – Esquina Bonita
6. Leoni Magalhaes de Almeida – Esquina Gaucha
7. Pedro Liz de Souza – Linha Ardenghuy
8. Pedro Lourenço Martins – Linha Ardenghy
9. Tereza Rodrigues – Esquina Bonita
10. VolmarNovelo – Linha Ardenghy
11. Olmiro Graminho – Linha Encruzilhada
12. Jadir Bastos – Esquina Gaúcha

Cláusula Oitava: DO PREÇO:

8.1. **A CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela prestação de serviço que trata o presente Contrato, a importância de R\$ (.....).

Cláusula Nona: DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme as horas trabalhadas, até o 10º dia subsequente, entrega da Nota Fiscal, aprovada pelo Secretário Municipal de Agricultura e com a observância do estipulado pelo Art. 5º da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2. Para pagamento também será considerado o conjunto dos serviços realizados, tendo como resultado a implantação do açude conforme o projeto, atestada por técnico da Emater e por fiscal municipal, bem como a apresentação de relatório das horas trabalhadas (por beneficiário).

9.3. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

9.4. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

9.5. O pagamento será efetuado depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

9.6. Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.

9.7. A Prefeitura Municipal de Sagrada Família reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital.

Cláusula Décima: DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

10.1. O valor do preço contratado poderá ser reajustado mediante solicitação fundamentada da CONTRATADA e com base em alterações econômicas dos valores praticados no mercado, que possam ser devidamente comprovadas com documentos, verificando-se os índices apontados pelo mercado.

Cláusula Décima Primeira: DO RECURSO FINANCEIRO:

11.1. A despesa do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

.....

					CONSTRUÇÃO DE AÇUDES E CISTERNAS
Natureza da despesa: 827					ASSISTENCIA A PRODUTORES CONSTRUÇÃO DE MICRO AÇUDES
Fonte de Recurso: 1051					OBRAS E INSTALAÇÕES
.....					

Cláusula Décima Segunda: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

12.1. Dos direitos

12.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

12.2 - Das obrigações

12.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

-
- a) efetuar o pagamento ajustado; e
 - b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

12.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços na forma ajustada.
- b) fornecer todo e qualquer equipamento necessário para a realização do serviço do objeto, bem como, providenciar o conserto ou troca do mesmo quando este apresentar algum defeito no prazo máximo de 24 horas.
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre si e seus empregados;
- d) apresentar durante a execução do Contrato, se solicitados, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do presente Contrato;
- f) responder por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços e à imagem da CONTRATANTE e a terceiros, provocados pela ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;
- g) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- h) cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos; e
- i) responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos e atos ilícitos resultantes da ação/omissão dos mesmos.

12.3. Fica expressamente proibido à CONTRATADA a cessão ou transferência total ou parcial do presente Contrato nos termos do disposto no inciso VI, do art. 78, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

Cláusula Treze: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

13.1. CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

13.1.1. Multa de 0,5% por dia de atraso, limitado esta a 15 dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

13.1.2. Multa de 8% no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 ano.

13.1.3. Multa de 10% no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

13.2. Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

Cláusula Quatorze: DA RESCISÃO:

14.1 - Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

14.2. A rescisão de que trata a alínea *a* desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Cláusula Décima Quinta: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

15.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Décima Sexta: DA VINCULAÇÃO:

16.1. O presente contrato está vinculado ao **Pregão nº 10/2023**, à proposta do vencedor e à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Sétima: DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. Caberá a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente através do(a) senhor (a) _____ a prestação de serviço em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições do Contratado.

Cláusula Décima Oitava: DAS OMISSÕES:

18.1. Este contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.

Cláusula Décima Nona: DO FORO:

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de PALMEIRA DAS MISSOES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

SAGRADA FAMILIA, ____ de ____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA
